

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 1703 DE
30/12/03 a 31/12/03
CF -

[Assinatura]
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1265/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DA LEI 1005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a proceder a contratação temporária e em regime excepcional de funcionários para complementar o quadro de servidores, a fim de manter as atividades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n.º 1005/2001 e suas alterações, e art. 37, IX da CF.
- Art. 2º -** As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, por igual período.
- Art. 3º -** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Legislação pertinente ao funcionalismo público municipal.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 23 de dezembro 2003.

[Assinatura]
ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei n.º 1265/2003